



**EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:**

Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, escritório, papéis, e outros para atendimento do Município de Novo Progresso - PA, conforme especificação no Anexo I deste Edital.

**ABERTURA: 07/06/2019, às 09:00h.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA**  
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019  
REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, e o Pregoeiro, designada pela Portaria Municipal nº 17/2019, de 18/01/2019 torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com vistas ao **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e também pelo Decreto n.º 047/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, bem como pelas Leis Municipais vigentes, além das condições previstas neste edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1. O OBJETO DO PRESENTE EDITAL CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, PAPÉIS, E OUTROS PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2. Os itens listados no Anexo I, não serão contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual for escolhido o menor preço por ITEM constantes do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, não obterá exclusividade na prestação dos serviços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que a Prefeitura Municipal não esta obrigada a contratar todo valor de referência do Anexo I, sendo este apenas estimado. O Município de Novo Progresso - PA, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, que porventura as licitantes venham sofrer, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal.

**2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO:**

2.1. O pregoeiro receberá as propostas e os documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará .

DATA DE ABERTURA **07/06/2019**

**HORÁRIO: 09:00 h, horário local.**

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

#### **3.1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:**

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de determinados objetos, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições e contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a utilizar os serviços com os fornecedores vencedores do certame, todavia possuindo estes a preferência.

3.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuro contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

3.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

3.1.4. Quando das requisições para futuras contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas participantes do certame.

#### **3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.2.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.2. Comproven em seu ato constitutivo atuar no ramo referente a esta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2.3. Não estejam sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.2.4. Não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.

3.2.5. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

3.4. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição.

#### **0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE:**

4.1. Na data, hora e local designado no item 2.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeiro, munidos dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal dos sócios e representante.

**Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 06/06/2019, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).**

4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente, representante ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

4.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

4.1.3.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos elencados acima, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.1.6. Em se tratando de Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada somente mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, não será admitida a Certidão Simplificada e/ou a Declaração de Enquadramento validada pela junta comercial, que possuírem a data de emissão superior a 60 dias.

**4.1.7 Não será aplicado o Sub item 4.1.5, no caso da Empresa Proponente deixar de apresentar ou apresentar com alguma irregularidade o sub item 4.1.6, caso ocorra tal fato, a empresa somente deixara de ter o benefício conferido pela lei complementar 123/2006 e a lei 147/2014.**

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5 - DOS ENVELOPES:**

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos e fechados contendo em seu exterior o texto conforme abaixo:

**ENVELOPE 1 : "DOCUMENTOS DE PROPOSTA"**

**MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**  
**Pregão Presencial Nº 21/2019**  
**(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)**

**ENVELOPE 2 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**  
**Pregão Presencial Nº 21/2019**  
**(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)**

## **6 - DA PROPOSTA:**

6.1. A proposta deverá ser apresentada em arquivo mediador em pen drive, 1 (uma) via, impressa, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso comum, qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem

emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento,:

- a) Orçamento discriminado em moeda corrente, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) Prazo de validade mínimo da proposta de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subentender-se-á **60 (sessenta) dias**;
- c) Detalhamento de todas as características e condições necessárias para a prestação dos serviços;
- d) Prazo de disponibilidade do objeto será imediato após recebimento da Ordem de Serviços;
- e) Prazo e condições de pagamento, devendo ser respeitado o prazo de 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

6.1. O pregoeiro poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores ou marcas de produtos.

6.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.3. Na hipótese de impedimento para prestação dos serviços, por questões comprovadamente independentes da vontade da licitante vencedora, a mesma deverá encaminhar justificativa formal a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA no prazo máximo de 02 horas após a ocorrência do fato.

6.4. A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a execução do objeto. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os tomadores de serviços.

6.5 A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser o Município de Novo Progresso/PA.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia simples ou em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

### **OBS:**

**Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 06/06/2019, das 08hrs00 as 11hr00mnt (hora local).**

### **7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, ou alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ( RG e CPF autenticados );
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim exigir

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal / Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – CND, com validade em vigor.

NOTA (RECEITA FEDERAL): DESDE 03/11/2014, NÃO EXISTE MAIS A EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

e) Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m), Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;

h) Alvará de Funcionamento 2019, expedido pelo órgão competente de domicílio da Empresa.

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.**

7.1.3 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com as respectivas confirmações de autenticidade.

7.1.3.1. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, e também declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III desde Ato Convocatório.

7.1.3.2. Os documentos sem a identificação do prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

7.1.3.4. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente o original para o referido cotejo, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.1.3.5. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.1.3.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4.1 Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura reconhecida em cartório, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

#### **8 - DA SESSÃO DO PREGÃO:**

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo necessário à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, segundo condições descritas pelo Termo de Referência (Anexo I).

8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e econômico-financeira, conforme item 7 deste edital.

8.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9. Se a oferta não for aceitável, a amostra for rejeitada, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10. Nas situações previstas nos incisos 9.6 e 9.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13 falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.14 Decididos os recursos, a autoridade competente declarará a licitante vencedora do objeto licitado.

8.15 Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme item 12 deste Edital, no prazo definido.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o Pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.

9.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 9.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

9.6. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberadas, após apreciação pelo pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6.1. Havendo manutenção da decisão objeto do recurso, deverá o pregoeiro fazer subir os autos à autoridade competente, para, nos 05 (cinco) dias úteis subseqüentes, decidir quanto à questão impugnada.

9.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. Em não havendo recursos o pregoeiro encaminhará do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO:**

10.1. Em não sendo interposto recurso, o pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Em havendo recurso, o Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo, poderá vir a homologar o certame.

## **11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador do registro de preços, assim determinado pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.

11.2. A autorização de prestação de serviços, será formalizada pelo órgão interessado, mediante emissão de Nota de Empenho de despesa, que em si, equivalerá a Ordem de Fornecimento.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, aplicando-se no que couber as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1. O preço registrado poderá ser revisto mediante requerimento formal da fornecedora justificando e comprovando os motivos do pedido.

## **12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; e

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

12.3. Caso o vencedor, quando convocado não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação de serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de

cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, não obstante a possibilidade de declaração de inidoneidade por até 05 (cinco) anos.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

12.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

12.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a) com anuência dos demais licitantes presentes.

12.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago a multa imposta.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório, correrão à conta do orçamento municipal, que para o exercício de 2019 indicam as seguintes dotações compatíveis com o objeto:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>03.001.04.122.0005.2012-339030–Material de consumo– sec. Administração</b>	<b>280.000,00</b>
<b>04.001.04.122.0006.2014 – 339030–Material de consumo– sec. Finanças</b>	<b>150.000,00</b>
<b>05.001.12.122.0023.2057 – 339030 –Material de consumo– SME</b>	<b>100.000,00</b>
<b>05.002.12.361.0023.2053 - 339030–Material de consumo– FME – QSE</b>	<b>200.000,00</b>
<b>05.002.12.361.0023.2089 - 339030–Material de consumo– CONS. FME</b>	<b>100.000,00</b>
<b>05.003.12.361.0026.2081 – 339030 – Material de Consumo – fundeb 40</b>	<b>50.000,00</b>
<b>06.002.10.301.0020.2044 - 339030–Material de consumo–FMS</b>	<b>400.000,00</b>
<b>06.002.10.301.0020.2045–339030 - Material de consumo– CONSELHO</b>	<b>100.000,00</b>
<b>06.002.10.301.0021.2047 - 339030–Material de consumo –bloco 1- atenção básica</b>	<b>400.000,00</b>

06.002.10.304.0021.2049 - 339030–Material de consumo–bloco 3 – mac	100.000,00
07.002.08.244.0008.2018- 339030–Material de consumo- fundo Assist. Social	100.000,00
07.001.08.122.0008.2017- 339030–Material de consumo- SMAS	100.000,00
07.002.04.122.0018.2019 – 339030–Material de consumo– CONSELHO	10.000,00
08.001.15.451.0010.2026 - 339030–Material de consumo- Sec. OBRAS	1.600.000,00
09.001.20.606.0013.2030- 339030–Material de consumo- Sec. Agricultura	50.000,00
10.001.04.123.0015.2035 - 339030–Material de consumo–Sec. Ind. Comercio	50.000,00
11.001.18.122.0017.2037 - 339030–Material de consumo- sec. meio ambiente	150.000,00
12.001.04.122.0018.2039 - 339030–Material de consumo- sec. governo	30.000,00

#### **14 - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OU FORNECIMENTO DO MATERIAL:**

14.1. A prestação dos serviços e/ou fornecimento deverá atender as diretrizes do Termo de Referência – Anexo I.

14.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Serviço e/ou Fornecimento de onde constarão a relação dos serviços, produtos, quantitativos e identificação da autoridade requisitante.

14.2. A Empresa fornecedora deverá manter estrutura compatível, pessoal capacitado e/ou estoque de produto disponíveis para atender as demandas da Administração durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

14.3. Os produtos fornecidos deverão manter padrão de qualidade, segurança e eficácia garantidos pelo INMETRO e/ou outro controle de qualidade oficial para consumo.

14.3.1. O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,1% por dia de atraso.

14.3.2. Qualquer pedido de reajustamento deverá ser submetido a Procuradoria Jurídica do Município para análise prévia de legalidade.

14.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias relativas a prestação dos serviços e/ou fornecimento.

#### **15 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 20 (vinte) dias, após a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei

Federal n.º 4.320/64, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Serviços, ateste de recebimento, e desde que amparadas por Nota de Empenho.

15.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa fornecedora apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra devidamente retificada.

15.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa fornecedora, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto vigorar a respectiva Ata de Registro de Preços.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência na liquidação da despesa, obrigação financeira em virtude de penalidade ou qualquer outra inadimplência em função da forma de execução do objeto licitado.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da futura execução do objeto.

16.3. Habilitada a licitante vencedora, o pregoeiro solicitará a mesma nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o processo.

16.4. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.5. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.10 e 9.11 devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

16.5.1. Não havendo interesse dos remanescentes pela execução do objeto licitado, poderá ser requisitado a qualquer empresa do ramo que manifeste o interesse na prestação dos serviços em mesmo valor e condições da licitante vencedora.

16.6. Fica reconhecida todas as prerrogativas para participação das Micro e Pequenas empresas previstas na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, especialmente quanto:

16.6.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

16.6.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência da prerrogativa de preferência ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para declaração da vencedora, ou revogar a licitação.

**16.6.4 – Para acesso as prerrogativas da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 a interessada deverá juntar no ato de Credenciamento CERTIDÃO informativa da Junta Comercial indicando a categoria de classificação e enquadramento da empresa no mercado.**

16.6.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.6.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que assumirá a condição de vencedora do certame;

16.6.4.2 – Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, a escolha da vencedora será por sorteio.

16.6.5 – Na hipótese da não assinatura da Ata de Registro de empresa nos termos previstos no item 17.6 e seguintes, poderá o Pregoeiro reabilitar a proposta originalmente vencedora do certame.

16.7. Os licitantes remanescentes convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preço se obrigam a atender a convocação no prazo de até 05 dias úteis, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16.7.1 O prazo de validade da proposta comercial não obsta o fornecimento segundo o balizamento da proposta vencedora durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

16.8. As dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone de contato (0XX93) 3528-1151, com o Sr. Pregoeiro Leandro Dallagnol, no horário de 8:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira.

16.9. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico Operacional;
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Novo Progresso (PA), 23 de maio de 2019.

**LEANDRO DALLAGNOL - PREGOEIRO**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(PROJETO BÁSICO)**

**INTRODUÇÃO**

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada no fornecimento de matérias de expediente, material de escritório, papéis e material didáticos.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa em fornecimento de matérias de expediente, matérias de escritório, papéis e material didáticos e outros, com intuito de atender a demanda das Secretarias da Prefeitura de Novo Progresso -PA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A compra de produtos de matérias de expediente, matérias de escritório, papéis e material didáticos, se faz necessário para atender necessidades da Secretarias, deste município conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.

2.2. Por fim, é importante destacar que as quantidades são meramente estimadas tendo em vista que a necessidade é eventual e será somente deferida após solicitação devidamente motivada.

**3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, segue em anexo os itens a serem contratados:

**4. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

*el 2*



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

- 4.1. Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;
- 4.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

5.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

5.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

5.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

5.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

- 6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- 6.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;
- 6.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;
- 7.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso (PA), 23 de abril de 2019.

*Elon Sampaio*  
Departamento de Compras



Pará  
Governou Municipal de Novo Progresso

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 25

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
010061	ALFINETE COMUM MEDIO: 500 UND.	149,0000	11,330	1.688,17
010070	APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITO	167,0000	13,430	2.242,81
010112	BLINDER CLIPS TAMANHO 25MM	760,0000	1,330	1.010,80
010122	CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 48 FOLHAS	1.270,0000	6,747	8.568,69
010136	CAIXA DE PAPELÃO ORGANIZADORA DE MALOTE, 250 X 250CM.	620,0000	23,463	14.547,06
010138	CAIXA ORGANIZADORA ENT/SAIDA DE DOCS	670,0000	57,743	38.687,81
010144	CALCULADORA MEDIA 14 DIGITOS	335,0000	43,463	14.560,10
010146	CALCULADORA MEDIA 10 DIGITOS	60,0000	33,663	2.019,78
010150	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND AZUL	361,0000	44,663	16.123,34
010154	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND VERMELHA	25,0000	44,663	1.116,58
010155	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND PRETA	264,0000	44,830	11.835,12
010162	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELA - CX C/ 12UN	280,0000	33,497	9.379,16
010166	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AZUL CX C/ 12UN	235,0000	33,497	7.871,80
010192	CD VIRGEM RW	610,0000	3,580	2.183,80
010202	CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100 : NIQUELADO	765,0000	4,167	3.187,76
010205	CLIPES EM ARAME DE ACO 4/0 CX C/ 50 : NIQUELADO	600,0000	4,080	2.448,00
010217	CLIPES EM ARAME DE ACO 6/0 CX C/ 50 : NIQUELADO	615,0000	4,080	2.509,20
010225	CLIPES EM ARAME DE ACO 8/0 CX C/ 500G : NIQUELADO	370,0000	13,747	5.086,39
010232	COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA 90G	585,0000	4,383	2.564,05
010234	COLA EM BASTAO 20G	450,0000	3,080	1.386,00
010257	CORRETIVO FITA 4,2 X 8,5 CM	235,0000	13,063	3.069,80
010261	DVD VIRGEM	165,0000	3,447	568,75
010265	ELASTICO PARA AMARRAR NUMERARIO FORMA CIRCULAR DE BORRACHA N° 18 C/ 1000 GRAMAS	310,0000	35,930	11.138,30
010273	ENVELOPE 30 X 40 AMARELO.	4.290,0000	1,313	5.632,77
010275	ENVELOPE BRANCO 24 X 34.	3.900,0000	0,963	3.755,70
010277	ENVELOPE 23 X 32 AMARELO.	4.350,0000	0,930	4.045,50
010284	ESTILETE C/ LAMINA MEDIO : TAMANHO UNICO	355,0000	4,247	1.507,68
010291	ETIQUETA PEQUENA : 1000 UND	120,0000	4,413	529,56
010294	ETIQUETA 20 X 10 BRANCA	460,0000	2,947	1.355,62
010297	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO MORCEGO	505,0000	10,163	5.132,31
010301	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	245,0000	4,080	999,60
010309	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 50MM	220,0000	13,633	2.999,26
010314	FITA DUPLA FACE 19 X 30	410,0000	12,463	5.109,83
010320	FITA AUTO-ADESIVA LARGA 48MM X 45MM	1.205,0000	7,547	9.094,14
010322	FITA DUREX : 45x50	265,0000	7,997	2.119,20
010344	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE CX C/ 5.000	142,0000	16,797	2.385,17
010352	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000	420,0000	30,130	12.654,60
010355	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000	1.255,0000	9,083	11.399,17
010359	GRAMPEADOR 26/6 C/ ESTRUTURA METALICA	280,0000	35,100	9.828,00
010366	GRAMPEADOR DE MESA P/ 200 FOLHAS	102,0000	180,933	18.455,17
010375	LAPIS PRETO N° 2 CX C/ 144	221,0000	75,630	16.714,23
010387	LIXEIRO P/ MESA EM PLASTICO 26CM.	225,0000	40,463	9.104,17
010396	LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS	287,0000	27,793	7.976,59
010399	LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 100 FLS	357,0000	23,127	8.256,34
010405	PASTA DE AZ PAPELÃO : 240x330MM	2.650,0000	20,967	55.562,55
010408	PASTA SUSPENSÁ COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL 330G C/ GRAMPO TRILHO MED. APROX	2.560,0000	4,780	12.236,80
010411	PASTA L	1.750,0000	2,380	4.165,00
010417	PASTA DE PLASTICO TRANSP. 3CM C/ ELASTICO	300,0000	5,797	1.739,10
010422	PASTA DE PLASTICO TRANSP. C/ ELASTICO	2.520,0000	4,467	11.256,84
010425	PASTA TRANSPARENTE C/ CANALETA	1.070,0000	4,213	4.507,91

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
010456	PERFURADOR METALICO DE 02 FUROS ATE 70 FLS	58,0000	157,267	9.121,49
010457	PERFURADOR INDUST. DE 02 FUROS ATE 100 FLS	38,0000	222,833	8.467,65
010473	PORTA LAPIS/CANETAS ACRILICO	335,0000	10,797	3.616,99
010475	PORTA CDS PLASTICO TRANSPARENTE	35,0000	5,447	190,65
010478	PRANCHETA DE MADEIRA	380,0000	9,097	3.456,86
010486	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 41MM CX C/ 12	155,0000	22,433	3.477,11
010495	PLASTICO 0,10 TRANSPARENTE PVC GROSSO.	780,0000	12,383	9.658,74
010497	REABASTECEDOR DE CARIMBO AZUL, FRASCO DE 42ML.	85,0000	5,813	494,11
010499	REABASTECEDOR DE CARIMBO PRETO, FRASCO DE 42ML.	56,0000	5,813	325,53
010523	TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA	210,0000	12,293	2.581,53
010544	PAPEL CARBONO A4 AZUL - A4 PRETO	480,0000	1,430	686,40
010554	PAPEL CONTACT BRANCO	370,0000	86,963	32.176,31
010557	PAPEL CONTACT COLORIDO	255,0000	100,297	25.575,74
010563	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, 40 X 60CM, FOLHA VMP	900,0000	2,397	2.157,30
010571	PAPEL MADEIRA PARDO 100 X 60CM	2.270,0000	1,867	4.238,09
010582	PAPEL MANTEIGA CORES VARIADAS, 50 X 60CM	610,0000	1,833	1.118,13
010586	BORRACHA N° 60 CX C/ 40	150,0000	20,330	3.049,50
010632	ENVELOPE 16 X 23 AMARELO.	1.300,0000	0,697	906,10
010668	ENVELOPE 24 X 34 AMARELO.	3.260,0000	1,033	3.367,58
010705	BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO: 100 FOLHAS 76x19	625,0000	6,413	4.008,13
010706	BLOCO AUTOADESIVO MEDIO: 100 FOLHAS 76x76	525,0000	5,780	3.034,50
010707	BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76x102	575,0000	7,083	4.072,72
010709	PASTA COM FENAGEM PLASTICA.	740,0000	3,997	2.957,78
010715	CAIXA ARQ. MORTO PLASTICO PVC 350 X 130 X 245MM, POLIONDA PT, CORES VARIADAS.	1.770,0000	8,400	14.868,00
010547	PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS (LIVRE PARTICIPACAO)	2.150,0000	321,667	691.584,05
027070	Bloco Adesivo tamanho 44x12mm 125 folhas 5 Cores	475,0000	11,913	5.658,68
027071	Bloco Adesivo tamanho 50x15mm 500 folhas 5 Cores	475,0000	11,480	5.453,00
027072	Bloco Adesivo tamanho 76x19mm 400 folhas 4 Cores	455,0000	10,797	4.912,64
038641	COLA DE ISOPOR/E.V.A	120,0000	10,130	1.215,60
010065	PE DE MOUSE	125,0000	14,963	1.870,38
010094	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 3 COR AZUL	70,0000	11,163	781,41
010159	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA 0.8 MM CX C/ 50 UND AZUL	136,0000	93,497	12.715,59
010198	CLIPES EM ARAME DE ACO 2/0 CX C/ 100 : NIQUELADO	375,0000	4,130	1.548,75
010212	CLIPES EM ARAME DE ACO 5/0 CX C/ 50 : NIQUELADO	355,0000	4,630	1.643,65
010282	ESTILETE C/ LAMINA ESTREITO : 9x85MM	80,0000	3,217	257,36
010372	GRAMPEADOR DE PAREDE 51-A	93,0000	79,433	7.387,27
010392	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	260,0000	17,463	4.540,38
010458	PILHA ALCALINA MEDIA AA - LR6/1.5V	630,0000	5,797	3.652,11
010480	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL PRETO	100,0000	5,463	546,30
010515	REGUA DE 40CM EM ACRILICO CRISTAL	185,0000	4,313	797,90
010679	PILHA PARA CALCULADORA PEQUENA LR 1130.	80,0000	3,497	279,76
010680	PILHA PARA CALCULADORA MEDIA	280,0000	2,130	596,40
010681	PILHA PARA CALCULADORA GRANDE.	110,0000	2,630	289,30
010054	ALFINETE COLORIDO P/ MAPA - CX C/ 50	125,0000	6,433	804,13
010057	ALFINETE COMUM GRANDE : 250 UND.	180,0000	11,463	2.063,34
010068	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO	100,0000	6,700	670,00
010088	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 2 COR AZUL	160,0000	10,050	1.608,00
010093	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 2 COR PRETA	115,0000	9,830	1.130,45
010097	BARBANTE CRU N° 12, 500G.	205,0000	16,797	3.443,39
010102	BORRACHA N° 20 BRANCA : 20 UND.	85,0000	24,963	2.121,86
010107	BORRACHA PONTEIRA DE LAPIS	250,0000	1,547	386,75
010109	BOLSA DE ALGODAO CRU, 40 X 40CM C/ ALCA TRANSVERSAL, COSTURA REFORCADA.	280,0000	67,597	18.927,16
010117	CADERNO 10 MATERIAS, CAPA FLEXIVEL 200 FOLHAS.	105,0000	12,930	1.357,65
010120	CADERNO BROCHURA 20,0 X 27,4 CM - 96 FOLHAS	870,0000	12,597	10.959,39
010124	CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 96 FOLHAS	770,0000	8,663	6.670,51
010141	CALCULADORA GRANDE 8 DIGITOS	195,0000	22,400	4.368,00
010148	CALCULADORA PEQUENA 10 DIGITOS.	130,0000	32,663	4.246,19
010170	CANETA MARCADORA DE CD 2,00MM AZUL	55,0000	4,947	272,08
010174	CANETA MARCADORA DE CD 2,00MM PRETA	35,0000	4,947	173,15
010180	CANETA RETRO PROJETER PONTA 2MM	90,0000	8,400	756,00
010184	CANETINHA COLORIDA ESTOJO C/ 12 UND : TAMANHO UNICO	140,0000	10,163	1.422,82

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
010186	CAPA DE PLASTICO P/ CD	1.550,0000	1,663	2.577,65
010190	CD VIRGEM R	1.000,0000	2,797	2.797,00
010195	CLIPES EM ARAME DE ACO 1/0 CX C/ 100 : NIQUELADO	260,0000	4,130	1.073,80
010239	COLA COLORIDA C/ GLITER : CX C/ 6 UND.	530,0000	12,417	6.581,01
010250	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG	173,0000	24,597	4.255,28
010254	CORRETIVO LIQUIDO P/ ERROS MECANOGRAFICOS FRASCO C/ 18ML	270,0000	3,850	1.039,50
010271	ENVELOPE MEDIO BRANCO 23 X 32	320,0000	0,963	308,16
010278	ENVELOPE 36 X 46	500,0000	1,780	890,00
010286	ESTILETE C/ LAMINA LARGA ESPESSURA 18x100MM	45,0000	4,330	194,85
010303	FITA CREPE 19 X 50MM	170,0000	10,330	1.756,10
010312	FITA ADESIVA DUPLA FACE 50 X 50 TRANSPARENT	120,0000	34,130	4.095,60
010326	FOLHA DE ISOPOR 20MM	310,0000	14,297	4.432,07
010341	GRAMPO TRILHO COMPLETO 80MM CX C/50 UND	173,0000	20,330	3.517,09
010378	LAPIS DE COR (24 CORES) : TAMANHO UNICO	88,0000	16,930	1.489,84
010383	LAPIS DE CERA ESTOJO C/ 12 CORES : TAMANHO UNICO	93,0000	5,363	498,76
010398	LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 50 FLS	50,0000	15,330	766,50
010402	ETIQUETA DE PASTA SUSPensa CX C/ 50	190,0000	16,627	3.159,13
010414	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE EM PLASTICO POLIPROPILENO 340 X 245 MM C/ GRAM	510,0000	4,697	2.395,47
010420	PASTA DE PLASTICO TRANSP. 4CM C/ ELASTICO	710,0000	8,063	5.724,73
010454	PERCEVEJO CX C/ 100	152,0000	6,647	1.010,34
010455	PERFURADOR METALICO DE 02 FUROS ATE 50 FLS	16,0000	75,600	1.209,60
010459	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL AZUL	495,0000	5,097	2.523,01
010462	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERDE	380,0000	5,097	1.936,86
010463	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERMELHO	185,0000	5,097	942,95
010465	PINCEL MARCADOR PERMANENTE P/ CD/DVD 2MM C/ 6 UND	110,0000	28,480	3.132,80
010468	PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO PONTA 40MM CORES VARIADAS	327,0000	8,493	2.777,21
010470	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE	168,0000	185,933	31.236,74
010481	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO METAL P/ 20 FLS	270,0000	3,247	876,69
010489	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 51MM CX C/ 12	125,0000	38,963	4.870,38
010501	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO AZUL, FRASCO DE 37ML.	85,0000	6,747	573,50
010503	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO PRETO, FRASCO DE 37ML.	60,0000	6,747	404,82
010508	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO VERDE, FRASCO DE 37ML.	23,0000	6,747	155,18
010509	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO VERMELHO, FRASCO DE 37ML.	23,0000	6,747	155,18
010510	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO AZUL, FRASCO DE 20ML.	50,0000	10,880	544,00
010511	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO PRETO, FRASCO DE 20ML.	50,0000	10,713	535,65
010512	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO VERMELHO	50,0000	10,880	544,00
010513	BASTAO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA 11MM	500,0000	2,397	1.198,50
010514	REGUA DE 30CM EM ACRILICO CRISTAL	265,0000	2,097	555,71
010519	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	54,0000	62,930	3.398,22
010521	TESOURA MULTIUSO PEQUENA SEM PONTA	208,0000	5,147	1.070,58
010526	TESOURA MULTIUSO GRANDE COM PONTA	138,0000	15,930	2.198,34
010529	TNT CORES VARIADAS	5.150,0000	3,163	16.289,45
010537	QUADRO MAGNETICO, BRANCO, 120/90 CM BOARD NET	44,0000	263,267	11.583,75
010539	GUILHOTINA 14" COMPRIMENTO DE CORTE 36CM, 400 X 300MM, PESO 2.8KG, FACA COM SUP	8,0000	246,800	1.974,40
010542	PAPEL COUCHE A4 BRANCO CX C/ 50 FLS	165,0000	22,850	3.770,25
010546	PAPEL A4 RECICLADO CX C/ 10 RESMAS	80,0000	414,167	33.133,36
010549	PAPEL A4 BRANCO VERGE 180G/M² - PACOTE C/ 50 FLS	150,0000	30,930	4.639,50
010552	PAPEL VERGE A4 C/ 4 CORES VSP CX C/ 100	220,0000	42,263	9.297,86
010560	PAPEL CARTAO CORES SORTIDAS, 50 X 66CM 180G FOLHA	950,0000	2,283	2.168,85
010565	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, 50 X 80CM, FOLHA VMP	600,0000	2,830	1.698,00
010566	PAPEL CREPON CORES SORTIDAS, 2MM X 48CM	650,0000	2,050	1.332,50
010584	APAGADOR DE PLASTICO P/ QUADRO NEGRO C/ DEPOSITO	150,0000	9,997	1.499,55
010588	CARTOLINA 50 X 66 COR BRANCA	1.460,0000	1,663	2.427,98
010590	CARTOLINA 50 X 66 CORES SORTIDAS	2.060,0000	1,663	3.425,78
010591	COLA COLORIDA CORES VARIADAS C/ E SEM GLITER 10,5ML CX C/ 6	412,0000	10,997	4.530,76
010592	E.V.A CORES SORTIDAS : 40x60 CM	3.150,0000	3,247	10.228,05
010594	LAPIS DE COR GRANDE TRIANGULAR ATOXICO CX C/ 12 UND	65,0000	21,493	1.397,05
010595	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDOS, CABO EM MADEIRA, TAMANHO VARIADOS	340,0000	5,217	1.773,78
010597	TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS SEM GLITER	565,0000	6,550	3.700,75

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
010598	TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS COM GLITER	295,0000	7,883	2.325,49
010601	TINTA PINTURA A DEDO, 30ML ATOXICA, LAVAVEL ANTIALERGICAS CORES VIVAS CX C/ 6	440,0000	6,847	3.012,68
010604	TINTA GUACHE LAVAVEL, 15ML CORES VARIADAS CX C/ 6	410,0000	6,813	2.793,33
010618	DOMINO C/ QUATRO OPERACOES MATEMATICAS, MADEIRA OU PLASTICO	45,0000	32,367	1.456,52
010621	TANGRAM EM PLASTICO ATOXICO, CORES VIVAS	45,0000	71,597	3.221,86
010624	BINGO DE PALAVRAS EM MADEIRA TRATADA, COLORIDO	50,0000	41,263	2.063,15
010626	QUEBRA CABECA TEMAS VARIADOS, 30 PECAS EM MADEIRA	40,0000	46,263	1.850,52
010629	JOGO DE XADREZ ESCOLAR, EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO LEVE	50,0000	48,597	2.429,85
010677	ENVELOPE 30 X 40 BRANCO.	1.500,0000	1,600	2.400,00
010678	FITA METRICA - LARG. 1 CM, COMPR. 1,5 MT.	358,0000	7,330	2.624,14
010682	APAGADOR P/ QUADRO MAGNETICO.	110,0000	8,817	969,87
010683	MINI DICCIONARIO AURELIO.	120,0000	90,330	10.839,60
010684	CONJUNTO DE FANTOCHES FAMILIA.	55,0000	163,933	9.016,32
010685	CONJUNTO DE FANTOCHES ANIMAIS.	50,0000	120,600	6.030,00
010686	CONJUNTO DE FANTOCHES FOLCLORE.	50,0000	167,267	8.363,35
010687	MASSA DE MODELAR, CX COM 6 UNIDADES.	210,0000	5,130	1.077,30
010688	CONJUNTO DE ANIMAIS EM MINIATURA EM PLASTICO COLORIDO.	110,0000	36,263	3.988,93
010689	CONJUNTO DE CARRINHOS TIPO: BOMBEIRO, CAMINHAO CACAMBA.	110,0000	40,597	4.465,67
010690	JOGO DE ENCAIXE EM PLASTICO COLORIDO.	90,0000	11,783	1.060,47
010691	BANDINHA RITMICA INFANTIL.	25,0000	168,267	4.206,68
010692	CONJUNTO DE QUEBRA-CABECA PROGRESSIVO EM PAPELAO.	75,0000	7,527	564,52
010693	CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA MDF.	55,0000	31,663	1.741,46
010695	CONJUNTO DE BLOCOS LOGICOS EM MDF.	70,0000	60,930	4.265,10
010694	TAPETES DE AMARELINHA EM E.V.A.	75,0000	68,930	5.169,75
010696	CONJUNTO DOMINO COM TEXTURA EM MDF. : 12 UND.	55,0000	32,263	1.774,46
010697	ALFABETO ILUSTRADO 28 CARTELAS COLORIDAS : MATERIAL E.V.A	60,0000	34,497	2.069,82
010698	DESCOBRINDO MEU MUNDO CORES.	23,0000	27,017	621,39
010699	DESCOBRINDO MEU MUNDO PALAVRAS.	43,0000	27,017	1.161,73
010700	LIVROS SONOROS : 10 FOLHAS	55,0000	51,597	2.837,84
010701	LIVROS SUPERSONS: DIVERSAO NA FAZENDA.	40,0000	66,263	2.650,52
010702	LIVROS APRENDENDO LETRAS E NUMEROS : 10 FOLHAS	38,0000	12,793	486,13
010703	MINICLASSICOS VARIAS HISTORIAS.	140,0000	2,763	386,82
010704	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA - LR03/1.5V.	220,0000	5,013	1.102,86
010711	BORRACHA BRANCA : ESPEC. = FC MAX.	18,0000	4,430	79,74
027091	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO	55,0000	388,130	21.347,15
010096	BASTAO DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA 7,5MM X 300MM.	1.000,0000	1,647	1.647,00
010363	GRAMPEADOR DE MESA ESTRUTURA METALICA GRAMPOS: 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/24	105,0000	79,767	8.375,53
010517	REGUA DE 50CM EM ACRILICO CRISTAL	125,0000	5,763	720,38
010558	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	230,0000	33,797	7.773,31
010579	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS 50 X 60CM	550,0000	0,710	390,50
011182	PILHA PALITO AAA CARTELA C/ 02 UND	90,0000	8,130	731,70
010713	ETIQUETA DE PRECO GRANDE : 666 UND. 50x30 MM	140,0000	14,963	2.094,82
038643	PAPEL FOTOGRAFICO COLORIDO	50,0000	48,597	2.429,85
038644	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO	100,0000	80,163	8.016,30
027092	BOBINA KRAFT NATURAL	100,0000	225,100	22.510,00
027093	BOBINA SEMI-KRAFT	500,0000	94,100	47.050,00
010484	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 25MM CX C/ 12	130,0000	14,767	1.919,71
010268	ENVELOPE PEQUENO BRANCO 16 X 23	400,0000	0,650	260,00
			Total :	1.791.682,94

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

#### CREDENCIAMENTO

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ..... nomeia seu(sua) bastante procurador(a).....º (a) Sr(a)....., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 21/2019, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, bem como realizar negociações diretas com o Pregoeiro no tocante aos preços propostos.

Localidade, .....de .....de.....

(Assinatura reconhecida do representante legal da licitante)  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE  
CARGO DO REPRESENTANTE

ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e portadora da Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cumpre todos os requisitos de habilitação contidos edital do Pregão Presencial n.º21/2019.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante

RG \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º  
DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, bem como da Lei nº 10.520/02 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
RG \_\_\_\_\_

ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e portadora da Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no Pregão nº 21/2019.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
RG \_\_\_\_\_

ANEXO VI  
Modelo de Proposta de Preços  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

# Conforme planilha cedida pelo setor de licitações. **MEDIADOR**

OBS: NAO SERAO ACEITAS AS PROPOSTA QUE NAO  
ESTIVEREM LANCADOS NO PROGRAMA MEDIADOR

ANEXO VIII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

**Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**

A Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, tendo como seu representante legal o Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ atesta que a empresa  
\_\_\_\_\_ forneceu/fornece os serviços iguais ou  
semelhantes ao objeto da referida contratação, PREGÃO 21/2019, sendo cumpridora dos prazos  
e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a  
desabone.

Novo Progresso, ..... de.....de 2019.

(Nome completo do responsável pela Pessoa Jurídica)  
Assinatura e CPF

24

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA \_\_\_\_\_**  
\_\_\_\_\_, que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu gestor Municipal, Sr. **UBIRACI SOARES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato designada Órgão Gerenciador, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada Fornecedora, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 21/2019 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente consiste ..... menor preço por item, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 21/2019 bem como faz parte deste a proposta formulada pela fornecedora nos autos do respectivo certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1. A prestação de serviços deverá atender as condições do Termo de Referência – Anexo I e demais condições do Edital.

25

3.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Serviços e Nota de Empenho onde constará descrição dos serviços e identificação da autoridade requisitante.

3.1.2. Fica assegurado o direito da Fornecedora ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos, custos de operacionalização que venham a incidir sobre a execução.

3.2.. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Órgão Gerenciador.

3.3. A Fornecedora fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias pelos serviços, haja vista que execução do objeto dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. O Órgão Gerenciador pagará pelo fornecimento/e ou prestação de serviços o valor disposto na Proposta de Preços e ratificado pela presente Ata de Registro de Preços e suas alterações.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 20 (vinte) dias após a efetivo fornecimento (liquidação da despesa), de acordo com o quantitativo do objeto entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento, observado em todo caso as diretrizes do Termo de Referência da licitação.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a Fornecedora apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra devidamente retificada.

4.3. O Órgão Gerenciador se reserva o direito de exigir da Fornecedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto estiver em vigor a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função da qualidade dos serviços prestados e/ou dos produtos entregues.

4.4.1. No caso de falha na prestação de serviços e/ou no fornecimento, ficará a Fornecedora sujeita a responsabilização administrativa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 01 (um) ano contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório, correrão à conta do orçamento municipal, que para o exercício de 2019 indicam as seguintes dotações compatíveis com o objeto:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>03.001.04.122.0005.2012-339030–Material de consumo– sec. Administração</b>	<b>280.000,00</b>
<b>04.001.04.122.0006.2014 – 339030–Material de consumo– sec. Finanças</b>	<b>150.000,00</b>
<b>05.001.12.122.0023.2057 – 339030 –Material de consumo– SME</b>	<b>100.000,00</b>
<b>05.002.12.361.0023.2053 - 339030–Material de consumo– FME – QSE</b>	<b>200.000,00</b>
<b>05.002.12.361.0023.2089 - 339030–Material de consumo– CONS. FME</b>	<b>100.000,00</b>
<b>05.003.12.361.0026.2081 – 339030 – Material de Consumo – fundeb 40</b>	<b>50.000,00</b>
<b>06.002.10.301.0020.2044 - 339030–Material de consumo–FMS</b>	<b>400.000,00</b>
<b>06.002.10.301.0020.2045–339030 - Material de consumo– CONSELHO</b>	<b>100.000,00</b>
<b>06.002.10.301.0021.2047 - 339030–Material de consumo –bloco 1- atenção básica</b>	<b>400.000,00</b>
<b>06.002.10.304.0021.2049 - 339030–Material de consumo–bloco 3 – mac</b>	<b>100.000,00</b>
<b>07.002.08.244.0008.2018- 339030–Material de consumo- fundo Assist. Social</b>	<b>100.000,00</b>
<b>07.001.08.122.0008.2017- 339030–Material de consumo- SMAS</b>	<b>100.000,00</b>
<b>07.002.04.122.0018.2019 – 339030–Material de consumo– CONSELHO</b>	<b>10.000,00</b>
<b>08.001.15.451.0010.2026 - 339030–Material de consumo- Sec. OBRAS</b>	<b>1.600.000,00</b>
<b>09.001.20.606.0013.2030- 339030–Material de consumo- Sec. Agricultura</b>	<b>50.000,00</b>
<b>10.001.04.123.0015.2035 - 339030–Material de consumo–Sec. Ind. Comercio</b>	<b>50.000,00</b>
<b>11.001.18.122.0017.2037 - 339030–Material de consumo- sec. meio ambiente</b>	<b>150.000,00</b>
<b>12.001.04.122.0018.2039 - 339030–Material de consumo- sec. governo</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

7.1. Reputa-se direito:

I - Do Órgão Gerenciador – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA nos prazos, quantidades e qualidades estabelecidas pelo Termo de Referência que vincula o certame.

II - Da Fornecedora – exigir o pagamento pela regular execução do objeto.

7.2. Reputa-se obrigação:

**I - Do Órgão Gerenciador:**

- a) proporcionar à Fornecedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- c) comunicar à Fornecedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**II - Da Fornecedora:**

- a) entregar os objetos mediante apresentação da solicitação, em estrita observância das condições previstas nesta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas pelo Termo de Referência do certame e sua Proposta Comercial;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução desta Ata de Registro de Preços.
- c) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- d) manter durante o período de vigência desta Ata de Registros de Preços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições pactuadas os acréscimos ou supressões até o limite fixado pela aplicação subsidiária do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; e
- f) comprometer-se em executar o objeto licitado respeitando as condições estabelecidas em Edital, Termo de Referência e por esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

8.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua revogação, independente das demais sanções cabíveis conforme o Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. Constituem motivo para revogação da Ata de Registro de Preços, a aplicação subsidiária do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Federal n.º 10.520/02.

8.2.1. Os casos de revogação serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. Pela aplicação subsidiária das hipóteses de rescisão contratual, esta Ata de Registro de Preços também poderá ser revogada pelas seguintes hipóteses:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Ficam reconhecidos os direitos da administração prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

9.1. O atraso injustificado na prestação de serviços implicará na aplicação de multa no percentual de 10% sobre o valor constante na Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que o Órgão Gerenciador cancele a Nota de Empenho unilateralmente.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada das faturas/notas fiscais vencidas e vincendas.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a Fornecedora pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste o Órgão Gerenciador poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos;

9.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser revogada a critério do Órgão Gerenciador.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

10.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10.2.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

10.3. A Prestadora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Novo Progresso (PA), de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Órgão Gerenciador**

**Ubiraci Soares Silva**



Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA

Fornecedora

(nome)  
Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

